

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2007

PROCESSO TRT/ADG/019/07

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 138 (CENTO E TRINTA E OITO) FECHADURAS ELETROMAGNÉTICAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NAS VARAS DO TRABALHO DO TRT DA 3ª REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E ABERTURA DA PROPOSTA ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

23 DE ABRIL DE 2007 ÀS 12 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

23 DE ABRIL DE 2007 ÀS 16 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 16 páginas (incluindo os anexos I, II e III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de 138 (cento e trinta e oito) fechaduras eletromagnéticas cromadas, para instalação em batentes de portas de madeira, com as seguintes características mínimas:

- a) sensor de porta aberta integrado;
- b) força de atraque de 100 Kgf;
- c) silenciosa ao abrir e fechar;
- d) acompanhadas dos componentes necessários à instalação, em especial fonte chaveada e relé de acionamento;
- e) peso aproximado de 2,6 Kg;
- f) largura aproximada de 11 cm;
- g) altura aproximada de 14 cm;
- h) profundidade de aproximadamente 3,9 cm;
- i) **deverão ser compatíveis com o sistema de controle de acesso – relógio de ponto marca Henry, modelo Card II, uma vez que serão interligados;**
- j) **a instalação das fechaduras será por conta da empresa licitante vencedora e deverá estar inclusa no valor ofertado;**

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2007, mediante verbas PTRES – 000571-339030, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1– Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 - Em "informações adicionais", a empresa deverá **informar a MARCA e MODELO**, dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação, bem como indicar os endereços eletrônicos onde possam ser verificadas as suas características.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do bem ofertado, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Os preços propostos, **com duas casas decimais**, serão irrealizáveis e neles deverão estar incluídas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre os bens cotados, **inclusive a instalação dos mesmos**.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “f”.

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7– O Prazo de entrega dos bens, a contar da assinatura do contrato, será de 30 (trinta) dias corridos.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;

- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, **poderão realizar o seu cadastramento** em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitem 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço, deverá(ão) encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;

- c) Original ou cópia autenticado do (s) atestado (s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme subitem 9.6.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, documento exigido, somente, para aquelas cadastradas no SICAF.
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo MARCA e MODELO, se for o caso, e demais referências do produto ofertado, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora, aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.8– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.9– Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

14.1- As fechaduras deverão ser entregues no almoxarifado do Tribunal, à Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira no horário de 10 às 16 horas, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3428-3366.

14.2 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações pela **Assessoria de Planejamento Econômico da Diretora-Geral**, quando, então, se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.3 - Após a verificação das especificações técnicas acima mencionada e emissão de parecer técnico favorável à aceitação dos bens, a licitante deverá providenciar a instalação das fechaduras, observando cronograma e prazo estipulados pela Assessoria de Planejamento Econômico da Diretoria-Geral, bem como os locais de instalação conforme **anexo III**.

14.4 - Os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas;

14.5 - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

14.6 - A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela **Assessoria de Planejamento Econômico da Diretoria Geral**.

14.7 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

15- DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

15.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO de todos os bens adjudicados à Contratada.

15.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

15.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

15.6 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

16 – DA GARANTIA

16.1 - A empresa deverá oferecer garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

17.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia, a multa diária será calculada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

17.4 – Decorridos 61 (sessenta e um) dias sem o cumprimento do objeto do contrato, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação com aplicação cumulativa das sanções previstas nos incisos I e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, além das multas anteriormente previstas, a saber: a) advertência; b) impedimento de licitar e de contratar com a União; e c) descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

17.6 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

18.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

18.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº.5.450/05 e Lei 8.666/93.

18.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 23 de março de 2007.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

Localidades, do interior do Estado, onde serão instaladas as fechaduras eletrônicas.

CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS Endereco: Av. Deputado Álvaro Sales, 745 – Aimorés - MG CEP: 35200-000 Telefone: (33) 3267- 1386	485	MATOZINHOS Endereco: Av. Bento Gonçalves, 260 – Matozinhos - MG CEP: 35720-000 Telefone: (31) 3712- 4113	45
ALFENAS Endereco: Rua Treze de Maio, 507 Alfenas – MG - CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3291-4569	380	MONTE AZUL Endereco: Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Monte Azul MG - CEP: 39500-000 Telefone: (38) 3811-1422	675
ALMENARA Endereco: Rua Lívio Froes Otoni, 96, 1º andar – Almenara - MG CEP: 39900-000 Telefone: (33) 3721-2604	735	MONTES CLAROS Endereco: Rua João Souto, 670 Montes Claros – MG CEP: 39400-081 - Telefone: (38) 3222-3192	420
ARAÇUAÍ Endereco: Praça Getúlio Vargas, 106 – Araçuaí – MG -CEP: 39600-000 - Telefone: (33) 3731-1965	600	MURIAÉ Endereco: Rua Barão do Monte Alto, 30, 2º andar – Muriaé - MG CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3721-2192	385
ARAGUARI Endereco: Av. Batalhão Mauá, 1.326- Araguari – MG -CEP: 38440-210 - Telefone (34) 3242-5857	570	NANUQUE Endereco: R. Minas Novas, 220 Nanuque – MG - CEP: 39860-000 Telefone: (33) 3621-1967	615
ARAXÁ Endereco: Pça José Adolfo de Aguiar, 10 – Araxá - MG CEP: 38183-970 – Telefone (34) 3661- 2234	375	NOVA LIMA Endereco: Rua Melo Viana, 277 Nova Lima – MG - CEP: 34000-000 Telefone: (31) 3541-5034	25
BARBACENA Endereco: Av. Bias Fortes, 563 - Barbacena - MG - CEP: 36200-000 -Telefone: (32) 3362.1042	170	OURO PRETO Endereco: Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15 - Ouro Preto MG CEP: 35400-000 Telefone: (31) 3551-3354	95
BETIM Endereco: Av. Governador Valadares, 376 – Betim - MG CEP: 32510-010 Telefone: (31) 3531- 1945	30	PARACATU Endereco: Rua Deputado Quintino Vargas, 310, 2º andar - Paracatu MG - CEP: 38600-000 - Telefone: (38) 3671-2260	490
BOM DESPACHO Endereco: Av. Maria Guerra Campos, 50 - Bom Despacho - MG CEP: 35600-000 -Telefone: (37) 3522- 3370	175	PARÁ DE MINAS Endereco: Av. Prof. Melo Cançado, 342 - 2º andar - Pará de Minas – MG - CEP: 35660-084 Telefone: (37) 3232-2344	90
CARATINGA Endereco: Av. Benedito Valadares, 92, 1º andar - Caratinga - MG CEP: 35300-035 Telefone: (33) 3321- 2239	310	PASSOS Endereco: Praça Monsenhor Messias Bragança, 69, térreo – Passos - MG - CEP: 37900-084 Telefone: (35) 3521-7072	355

ANEXO III (continuação)

CATAGUASES Endereco: Av. Humberto Mauro, 515 – Cataguases - MG - CEP: 36773-012 Telefone: (32) 3421-1527	295	PATOS DE MINAS Endereco: Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Patos de Minas - MG CEP: 38700-000 Telefone: (34) 3821-3947	415
CAXAMBU Endereco: Av. Camilo Soares, 68 Caxambu – MG - CEP: 37440-000 Telefone: (35) 3341-1226	370	PATROCÍNIO Endereco: Av. Altino Guimarães, 1.205 – Patrocínio- MG CEP: 38740-000 Telefone: (34) 3831-3801	430
CONGONHAS Endereco: Av. Bias Fortes, 1.127 Congonhas – MG -CEP: 36415-000 Telefone: (31) 3731-1143	85	PEDRO LEOPOLDO Endereco: Rua Dirceu Lopes, 207 Pedro Leopoldo - MG CEP: 33600-000 Telefone: (31) 3662-1699	35
CONS. LAFAIETE Endereco: Rua Dr. Melo Viana, 294 Conselheiro Lafaiete - MG CEP: 36400-000 -Telefone: (31) 3763- 2070	95	PIRAPORA Endereco: Av. Tiradentes, 106 – Pirapora – MG - CEP: 39270-000 Telefone: (38) 3741-2246	340
CONTAGEM Endereco: Rua Joaquim Rocha, 13 Contagem – MG - CEP: 32017-270 Telefone: (31) 3398-1559	15	POÇOS DE CALDAS Endereco: Av. Dr. David Benedito Otoni, 446 - Poços de Caldas MG - CEP: 37701-069 Telefone: (35) 3722-8957	450
CEL. FABRICIANO Endereco: Av. Pedro Nolasco, 22 - 1º andar - Coronel Fabriciano MG - CEP: 35170-000 Telefone: (31) 3842-1336	210	PONTE NOVA Endereco: Av. Ernesto Trivelatto, 210 - Ponte Nova - MG CEP: 35430-141 Telefone: (31) 3817- 1567	195
CURVELO Endereco: Rua Desembargador Elias Pinto, 310 – Curvelo - MG CEP: 35790-000 Telefone: (38) 3721- 2411	165	POUSO ALEGRE Endereco: Rua José Alfredo de Paula, 134 - Pouso Alegre MG - CEP: 37550-000 Telefone: (35) 3421-3857	400
DIAMANTINA Endereco: Rua Caminho do Carro, 237 – Diamantina - MG CEP: 39100-000 Telefone: (38) 3531- 2083	285	RIBEIRÃO DAS NEVES Endereco: Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, 1.180 - Ribeirão das Neves MG - CEP: 33880-630 Telefone: (31) 3624-1500	30
DIVINÓPOLIS Endereco: Av. Antônio Olímpio de Morais, 545, 15º andar - Divinópolis MG -CEP: 35500-005 Telefone: (37) 3214-4203	125	SABARÁ Endereco: Praça Santa Rita, 226 Sabará- MG - CEP: 34505-330 Telefone: (31) 3671-1452	25
FORMIGA Endereco: Av. Guiomar Garcia Neto, 151 – Centro –Formiga - MG CEP: 35570-000 Telefone: (37) 3322- 1280	200	SANTA LUZIA Endereco: Rua Bonfim, 179 -Santa Luzia – MG - CEP: 33010-220 Telefone: (31) 3641-2031	30
GOV. VALADARES Endereco: Rua Orbis Clube, 20, 10º andar - Governador Valadares MG - CEP: 35020-390 Telefone: (33) 3271-3626	325	SANTA RITA SAPUCAÍ * Vara não instalada	390

ANEXO III (continuação)

GUANHÃES Endereco: Praça JK, 82, 2º andar Guanhães – MG - CEP: 39740-000 Telefone: (33) 3421-2298	240	SÃO JOÃO DEL REI Endereco: Av. Hermílio Alves, 258 - São João Del Rei - MG CEP: 36307-328 Telefone: (32) 3371-8708	200
GUAXUPÉ Endereco: Rua Domit Cecílio, 780 Guaxupé – MG CEP: 37800-000 Telefone: (35) 3551-5336	435	SÃO SEB. PARAÍSO Endereco: Av. Zezé do Amaral, 440 - São Sebastião do Paraíso MG - CEP: 37950-000 Telefone: (35) 3558-4706	390
ITABIRA Endereco: Rua Didi de Andrade, 261 Itabira – MG - CEP: 35900-109 Telefone: (31) 3831-4517	100	SETE LAGOAS Endereco: Rua José Duarte de Paiva, 815 - Sete Lagoas - MG CEP: 35700-059 Telefone: (31) 3774-6188	70
ITAJUBÁ Endereco: Rua Olavo Bilac, 266 Itajubá – MG - CEP: 37500-184 Telefone: (35) 3622-2440	420	TEÓFILO OTONI Endereco: Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Teófilo Otoni -MG CEP: 39800-000 Telefone: (33) 3521-9151	450
ITAÚNA Endereco: Rua Dona Neca, 381 Itaúna – MG - CEP: 35680-372 Telefone: (37) 3242-2780	80	TRÊS CORAÇÕES Endereco: Dr. José Andrade Câmara, 550 - Três Corações MG - CEP: 37410-000 Telefone: (35) 3234-1598	290
ITUIUTABA Endereco: Rua Getúlio Vargas, 30 Ituiutaba – MG - CEP: 38302-220 Telefone: (34) 3269-8282	690	UBÁ Endereco: Rua Vinte e Dois de Maio, 47 – Ubá - MG CEP: 36500-000 Telefone: (32) 3532-2149	295
JANUÁRIA Endereco: Rua Barão do Rio Branco, 180 - Januária - MG CEP: 39480-000 - Telefone: (38) 3621- 1960	615	UBERABA Endereco: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Uberaba - MG CEP: 38065-320 Telefone: (34) 3312-1320	495
JOÃO MONLEVADE Endereco: Rua Gameleira, 73 João Monlevade – MG - CEP: 35930- 025 - Telefone: (31) 3851-3523	110	UBERLÂNDIA Endereco: Av. Cesário Alvim, 3.200, 1º andar - Uberlândia MG - CEP: 38400-696 Telefone: (34) 3218-8000	555
JUIZ DE FORA Endereco: Av. Rio Branco, 1.843, 6º e 7º andar - Juiz de Fora - MG CEP: 36015-510 - Telefone: (32) 3229- 5301	280	UNAI Endereco: Rua Prefeito João Costa, 210 – Unai - MG CEP: 38610-000 Telefone: (38) 3676-6859	585
LAVRAS Endereco: Rua Desembargador Dário Lins, 58, 1º andar Lavras – MG - CEP: 37200-000 Telefone: (35) 3821-3183	235	VARGINHA Endereco: Av. Princesa do Sul, 620 – Varginha - MG CEP: 37026-080 Telefone: (35) 3214- 6315	315
MANHUAÇU Endereco: Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 3º andar - Manhuaçu MG - CEP: 36900-000 Telefone: (33) 3331-3606	280		

ANEXO III (continuação)

Localidades dos Prédios da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, onde serão instaladas as fechaduras eletrônicas.

SEDE Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 CEP: 30112-900 Telefone: (31) 3228-7000	OTAVIANO FABRI Endereço: Otaviano Fabri, 220 CEP: 31250-650 – Telefone (31) 3428-1193
ANEXO Endereço: Av. Getúlio Vargas, 265 CEP: 30112-020 Telefone: (31) 3228-7000	AMAZONAS Endereço: Av. Amazonas, 3.010 CEP: 30410-000
ANEXO II – Edifício Edisa Maria Endereço: Av. Getúlio Vargas, 447 CEP: 30112-020	MATO GROSSO Endereço: Rua Mato Grosso, 400 CEP: 30190-080
GOITACASES Endereço: Rua Goitacases, 1.475 CEP: 30190-052 - Telefone: (31) 3330-7500	PEDRO II Endereço: Av. Pedro II, 4.550 CEP: 30750-000 – Telefone: (31) 3411 - 2946
CURITIBA Endereço: Rua Curitiba, 835 CEP: 30170-120 - Telefone (31) 3238-7800	

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CENTO E TRINTA E OITO FECHADURAS ELETROMAGNÉTICAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NAS VARAS DO TRABALHO DESTE REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 14/2007, Processo PIC-C 4906/2007, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelos Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 138 (cento e trinta e oito) fechaduras eletromagnéticas cromadas para instalação em batentes de portas de madeira, destinadas à montagem de equipamentos de segurança nos prédios das Varas do Trabalho do CONTRATANTE, com as seguintes características mínimas abaixo relacionadas, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 14/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- a) sensor de porta aberta integrado;
- b) força de atração de 100 Kgf;
- c) silenciosa ao abrir e fechar;
- d) acompanhadas dos componentes necessários à instalação, em especial fonte chaveada e relé de acionamento;
- e) peso aproximado de 2,6 Kg;
- f) largura aproximada de 11 cm;
- g) altura aproximada de 14 cm;
- h) profundidade de aproximadamente 3,9 cm;
- i) deverão ser compatíveis com o sistema de controle de acesso – relógio de ponto marca Henry, modelo Card II, uma vez que serão interligados.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos equipamentos indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 14/2007, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$, estando nele incluído todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens no Almoxarifado, situado na Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 16 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, devendo ser agenda a entrega pelo telefone (31) 3428-3366.

Parágrafo Único: Todos os bens deverão ser novos, em linha de produção na data da entrega, e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento sob pena do não recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo se dará após a verificação, pelo setor competente do CONTRATANTE, dos equipamentos fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os equipamentos entregues não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 14/2007, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA QUINTA DA INSTALAÇÃO:

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação das fechaduras, observando cronograma, prazo e locais de instalação estipulados pela Assessoria de Planejamento Econômico da Diretoria-Geral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária do valor.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo do bem pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano quanto à perfeita condição de qualidade e funcionabilidade dos bens, contado a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Assessoria de Planejamento Econômico da Diretoria-Geral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos bens fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-lo sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de

20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

- b) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia, a multa diária será calculada à razão de **1% (um por cento)** sobre o valor global do contrato;

Parágrafo Primeiro: Decorridos 61 (sessenta e um) dias sem o cumprimento do objeto do contrato, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, com a aplicação cumulativa das sanções previstas nos incisos I e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a saber:

- a) advertência;
 b) impedimento de licitar e de contratar com a União;
 c) descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Assessor de Planejamento Econômico da Diretoria-Geral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpre1407]